EMENDA MODIFICATIVA Nº178/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Finalidade: Realização do festejo comemorativo ao aniversário do distrito de Palmares II

A destinação de recursos para o festejo de aniversário de Palmares II visa promover o fortalecimento da identidade cultural e comunitária local, valorizando a história, as tradições e o sentimento de pertencimento da população. Esse evento é uma oportunidade única de integração social e de celebração das conquistas e desafios enfrentados ao longo dos anos.

Além de fomentar a cultura e a preservação da memória do distrito, a iniciativa tem impacto direto na economia local, com a geração de emprego e renda para artistas, comerciantes, artesãos e prestadores de serviços envolvidos no evento. O festejo também contribui para a promoção do turismo, atraindo visitantes e ampliando a visibilidade de Palmares II como destino cultural.

Compreendendo a cultura como um pilar essencial para o desenvolvimento social, este investimento está alinhado às metas de inclusão, cidadania e democratização do acesso a eventos culturais. A realização do aniversário reforçará valores de união e cooperação entre os moradores, fortalecendo o sentimento de orgulho pela região.

Portanto, a emenda parlamentar é fundamental para garantir a viabilidade do festejo e atender aos anseios da comunidade de Palmares II, contribuindo para o fortalecimento de suas tradições e o desenvolvimento sustentável do distrito.

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2º[1], da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o §1º[2], ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória. Por fim, esta Emenda tem prioridade **10** de **13**, no valor de **R$ 50.102,46** (Cinquenta mil cento e dois reais e quarenta e seis centavos).

Nessas condições, ... **JUSTIFICATIVA....**

Parauapebas/PA,29 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador PV

[1]Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.

[2]Art. 102 [..] § 1° É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Natureza Despesas**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	04 122 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 50.102,46

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UO	1701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Natureza Despesas**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	10 122 4040 2.349	Manutenção da Gestão do SUS.	3.3.90.32.00	17080000	R$ 50.102,46
TOTAL					**R$ 50.102,46**

Parauapebas/PA,29 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador PV